LEI MUNICIPAL Nº 2.927, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pertencente ao município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
002 009 06 181 0107 2142	1500	Manutenção do Convênio Instituições Segurança Pública e CONSEP	157	33504300	205.000,00
003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	191	33504300	100.000,00
004 001 27 812 0113 2168	1500	Manutenção das Atividades do Esporte	397	33504300	100.000,00
007 001 08 122 0119 2222	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	707	33504300	100.000,00
007 002 08 242 0110 2513	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	743	33504300	200.000,00
					705.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei

(34) 3671- 7244 saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000

Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
001 001 04 122 0114 2100	1500	Remuneração do Pessoal do Gabinete do Prefeito	1	31901100	40.000,00
001 001 04 122 0114 2100	1500	Remuneração do Pessoal do Gabinete do Prefeito	2	31901300	44.000,00
001 001 04 122 0114 2100	1500	Remuneração do Pessoal do Gabinete do Prefeito	3	31901600	2.000,00
001 001 04 122 0119 2101	1500	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	12	31909100	20.000,00
001 002 04 122 0114 2105	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	28	31901100	33.000,00
001 002 04 122 0114 2105	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	29	31901300	18.000,00
001 002 04 122 0114 2105	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	30	31901600	1.000,00
001 004 02 062 0114 2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	41	31900400	9.000,00
001 004 02 062 0114 2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	42	31901100	15.000,00
001 004 02 062 0114 2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	43	31901300	34.000,00
001 004 02 062 0114 2111	1500	Remuneração do Pessoal da Assistência Judiciaria	44	31901600	1.000,00
001 005 04 131 0114 2113	1500	Remuneração do Pessoal da Assessoria de Imprensa	50	31901100	13.000,00
001 005 04 131 0114 2113	1500	Remuneração do Pessoal da Assessoria de Imprensa	51	31901300	18.000,00
002 001 04 122 0114 2116	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	60	31900400	6.700,00
002 001 04 122 0114 2116	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	61	31901100	7.000,00
002 001 04 122 0114 2116	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	62	31901300	70.000,00
002 001 04 122 0114 2116	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	63	31901600	3.000,00
002 001 04 122 0114 2116	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	64	31909200	5.000,00
002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	71	31909100	8.000,00
002 002 04 127 0116 1106	1500	Implantação Sistema Informatizado de Georreferenciamento e Atualização	95	31901300	2.000,00
002 002 04 129 0116 2119	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria	101	31901300	33.000,00
002 002 04 129 0116 2119	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria	103	31901100	6.000,00
002 002 04 129 0116 2119	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria	104	31901300	6.000,00

(34) 3671- 7244 saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000

002 002 04 129 0116 2119	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributaria	105	31901600	1.000,00
002 004 04 122 0114 2123	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	111	31901100	20.000,00
002 004 04 122 0114 2123	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	112	31901300	7.000,00
002 004 04 122 0114 2123	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	113	31901600	1.000,00
002 004 09 271 0114 2124	1500	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	118	31900100	55.000,00
002 004 09 271 0114 2124	1500	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	119	31900300	46.000,00
002 006 04 122 0114 2130	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade	125	31901100	25.000,00
002 006 04 122 0114 2130	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade	126	31901300	17.000,00
002 006 04 122 0114 2130	1500	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade	127	31901600	1.000,00
002 007 04 129 0114 2132	1500	Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira	133	31901100	60.000,00
002 007 04 129 0114 2132	1500	Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira	134	31901300	27.000,00
002 009 06 181 0107 2140	1500	Remuneração Convenio com a Policia Civil	151		19.000,00
002 009 06 181 0107 2140	1500	Remuneração Convenio com a Policia Civil	152		20.000,00
002 009 06 181 0107 2140	1500	Remuneração Convenio com a Policia Civil	153		11.300,00
					705.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.30 12:24:15 -03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

(34) 3671- 7244 saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000